

Parecer da Comissão de Avaliação

Ampliação da Exploração Suinícola Olho Cinzeiro

Valorgado - Agricultura e Pecuária, Lda

Alcochete/Olho Cinzeiro

Processo de AIA nº 1307/2018

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR-LVT (Coordenação dos Trabalhos da Comissão de Avaliação) - Dr. Fernando Pereira

CCDR-LVT (Acompanhamento da Consulta Pública) - Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT - Eng.^o João Gramacho

APA, I.P./ARH do Tejo - Eng.^a Conceição Ramos

ARS-LVT - Eng.^a Cândida Pité

DRAP-LVT. - Eng.^o José Lourenço

março de 2019



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Ampliação da Exploração Suinícola Olho Cinzeiro		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Alínea e) do ponto 1, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto Execução
PROPONENTE	Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra – Engenharia e Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Nos termos do Artigo 9º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que aprova o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), na sua redação atual, foi designada a seguinte Comissão de Avaliação (CA):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ CCDR LVT - Dr. Fernando Pereira (Coordenação dos Trabalhos da Comissão de Avaliação); ▪ CCDR LVT - Dr.ª Helena Silva (Acompanhamento da Consulta Pública); ▪ CCDR LVT - Eng.º João Gramacho; ▪ APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste – Eng.ª Conceição Ramos; ▪ ARSLVT – Eng.ª Cândida Pité; ▪ DRAPLVT – Eng.º José Lourenço. 	Data:	01-03-2019
ENQUADRAMENTO LEGAL	Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, 11 dezembro.		
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p>O Estudo de Impacte Ambiental deu entrada na Plataforma SILiAmb, (Processo PL20180622002916) em 25 de junho de 2018.</p> <p>Em 13 de julho de 2018, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do projeto de regularização da Exploração da Suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro, da qual fizeram parte as entidades acima mencionadas.</p> <p>A Comissão de Avaliação (CA) utilizou os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, considerou-se necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. Este pedido foi efetuado pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), através do ofício S10237-201807-DAS/DAMA, datado de 12 de julho de 2018, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis. • Em 30 de julho de 2018 o proponente apresentou o projeto à CA, nos termos instituídos no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA. 		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- Em 24 de setembro de 2018, o proponente solicitou, via plataforma, a prorrogação do prazo para resposta ao pedido de elementos, a qual foi aceite, tendo a prorrogação sido concedida até ao dia 12 de dezembro de 2018.
- Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 17 de dezembro de 2018.
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Alcochete (CMA), Câmara Municipal de Salvaterra de Magos (CMSM), Câmara Municipal de Palmela (CMP), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Direção Geral de Recursos e Defesa Nacional (DGRDN), Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) e Turismo de Portugal (TP).
- A Consulta Pública foi promovida, publicitada e divulgada pela AAIA, tendo, nos termos instituídos pelo artigo 15.º do RJAIA, decorrido num período de 30 dias úteis (entre 03 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019).

A análise subsequente, que consubstancia o Parecer da CA, reflete a avaliação efetuada sobre os impactes ambientais decorrentes da fase de exploração do projeto de Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro, a qual integrou a relevância das análises setoriais e considerou o conteúdo dos pareceres das entidades externas bem como os resultados da CP.

DESCRIÇÃO DO PROJECTO

Com base na informação constante no EIA e sequente Aditamento, procede-se seguidamente à descrição do objeto de avaliação de impacte ambiental, no que se refere aos objetivos, justificação, localização e conteúdo do projeto de Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade de Olho Cinzeiro:

1. Objetivos e Justificação do Projeto

O objetivo principal da empresa Valorgado, Lda, é o aumento da capacidade de produção de porcos de engorda através do aumento de efetivo animal da exploração suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro e, conseqüentemente, a ampliação dos pavilhões, construção de uma lagoa impermeabilizada e a desativação das lagos existentes não impermeabilizadas.

Por outro lado, pretende responder às exigências decorrentes da legislação nacional e comunitária para o setor agropecuário, que se traduzem na necessidade de adaptação aos diversos aspetos de licenciamento ambiental e bem-estar animal.

2. Localização

A área das instalações agropecuárias da exploração Suinícola Herdade do Olho Cinzeiro localiza-se no concelho e freguesia de Alcochete, mais concretamente na Quinta Monilisa, na localidade de Olho Cinzeiro.

Trata-se de uma exploração suinícola inserida numa propriedade com 20,08 há, a que corresponde prédio rústico com a matriz n.º 1, secção n.º AR4, da Conservatória do Registo Predial de Alcochete, propriedade da Sociedade Agrícola de Rio Frio, S.A, na qual existem um conjunto de edifícios e estruturas afetas à atividade pecuária.

Confina a norte, nascente e poente com propriedades privadas e a sul com caminho público pavimentado (*alcatroado*) de acesso às restantes propriedades confinantes.

A envolvente da exploração caracteriza-se essencialmente por ser uma zona com uso geral dominante de produção agrícola e pecuária, sem características de consolidação e sedimentação urbanas.

O acesso principal à exploração é efetuado pela EN4 e, a partir desta, por estrada municipal até ao aglomerado de Malhada de Meias. Dentro da propriedade e até à instalação suinícola o acesso é realizado por um caminho em terra batida.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3. Conteúdo do Projeto

i. Situação de referência identificada no EIA

A atividade relativa à Exploração Suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro encontra-se em funcionamento desde 1987 e com título de exploração - licença de exploração n.º 696/RO), com uma capacidade instalada de 20 vacas leiteiras e 1 boi, em regime extensivo, e 607 suínos, em regime intensivo, com a marca de exploração de referência PT SZ14G. A produção anual é de 2.037 animais para abate, sendo que em 2016 a exploração bovina foi abandonada.

Para o efeito, numa área de 537,60m², a exploração integrava dois pavilhões, uma moradia, a casa de furo, três silos para ração e duas lagoas de retenção de efluentes. Nos pavilhões, desenvolvia-se a engorda de suínos.

ii. Situação prevista no EIA

Com a ampliação pretendia-se aumentar as instalações e a capacidade de produção instalada. Esta última corresponde a um aumento de 607 suíno para 3960 suínos (aumento para 594 CN da capacidade instalada). Relativamente ao aumento das instalações de forma a acolher o aumento de capacidade de produção, o EIA previa a construção de três pavilhões, a construção de uma nova lagoa. O projeto prevê o aumento do número de silos e a construção de mais um cais de embarque.

iii. Situação atual, conforme visita realizada à exploração

Acresce referir que, no decorrer da visita ao local de implantação do projeto em apreciação no âmbito do presente procedimento de AIA, em fase final de avaliação, realizada em 31 de janeiro de 2019, verificou-se que o proponente, contrariamente ao previsto no EIA, executou no terreno o projeto objeto da avaliação de impactes ambiental. Ou seja, o projeto sujeito a licenciamento e abrangido pelo RJAIA, que compreende a descrição do projeto acima mencionada, a qual pretendia ampliar as instalações utilizadas na atividade de produção suinícola em mais três pavilhões e ainda a construção de uma nova lagoa impermeabilizada bem como a desativação das lagoas existentes, já estava concretizado, tendo-se ainda verificado que a localização da nova lagoa não corresponde à inicialmente prevista.

De referir ainda que, de acordo com o projeto o efetivo pecuário aumentará de 607 para 3960, a que corresponde uma capacidade instalada de 594 CN, conforme já mencionado, no entanto, foi esclarecido pelo proponente nesta visita que, com a ampliação, o número de animais para abate passa de cerca de 2037 para 110000.

Conforme se pode observar na figura 1, Anexo I do presente parecer, o EIA previa a construção de três novos pavilhões, a construção de uma lagoa de retenção de efluentes pecuários e a desativação das duas lagoas existentes.

No decurso da visita, verificou-se que a exploração é constituída por cinco pavilhões de engorda (dois antigos e três novos), dois cais de embarque (um antigo e um novo), edifícios de apoio e instalações de carácter social compostas por um balneário, um vestiário, um sanitário e um escritório (já existentes) e uma lagoa de retenção de efluentes, cuja localização também difere da proposta no EIA, como se pode observar por comparação da planta de implantação na figura 1 com a imagem da figura 4 (vide Anexo I).

A exploração integra também nove silos para armazenamento de rações e um necrotério. Refere-se que foi construído um necrotério (figura 6, Anexo I), cuja data de início de utilização não está ainda prevista. Segundo o proponente, o necrotério existente será desativado, passando os cadáveres da exploração para o novo necrotério, onde serão empilhados e cobertos de serradura, meio utilizado para a decomposição dos cadáveres sob determinadas condições de humidade e temperatura. Ficaram reservas sobre se a matéria resultante da decomposição será encaminhada para incineração ou para cremação.

Os dois pavilhões antigos são dotados de grelhas *tipo* sumidouros em betão zona inferior, para onde o efluente escoava graviticamente através de valas para posteriormente ser encaminhado, através de abertura manual das comportas, para a lagoa já construída, em detrimento das duas lagoas que no passado recebiam os efluentes pecuários

Os três novos pavilhões dispõem de uma caixa de retenção/nitreira sob as grelhas *tipo* sumidouro em betão, cada um com uma capacidade de retenção de 390,60 m³. Os efluentes armazenados nestas caixas de retenção são também encaminhados para a nova lagoa.

Quanto ao armazenamento de efluentes domésticos e tal como foi mencionado no EIA, a Herdade de Olho Cinzeiro possui duas fossas estanques, uma está associada às instalações sanitárias e balneárias da exploração pecuária e a outra associada, associada à habitação do proponente (figuras 7 e 8, do Anexo I).

Para os efluentes pecuários, verificou-se que, para além da construção da nova lagoa de retenção de efluentes,

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

foram desativadas as duas lagoas existentes (figuras 4 e 5, do Anexo I), assim como construída uma nova fossa estanque associada ao novo cais de embarque. Desta nova fossa os dejetos são encaminhados para as caixas de retenção dos três novos pavilhões e posteriormente para a lagoa de retenção de efluentes pecuários.

O enchimento dos silos é realizado de forma estanque, sem aberturas para o exterior (figura 9). A boca de descarga do silo estará ligada diretamente ao tubo de alimentação que entra pelo pavilhão. A ligação entre o silo e o tubo de alimentação é estanque por intermédio de um fecho que é aparafusado, pelo que não se prevê que sejam geradas escorrências provenientes dos silos.

De acordo com a memória descritiva e aditamentos de esclarecimento ao EIA, o espalhamento dos efluentes pecuários será efetuado em parcelas agrícolas de terrenos localizadas nos municípios de Alcochete, Palmela e Salvaterra de Magos.

De acordo com o EIA, a água utilizada na exploração é proveniente do furo existente na propriedade que, na presente data carece de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH). Salienta-se que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, entende-se por água destinada ao consumo humano "toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar. À preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins doméstico [i) da alínea b) do artigo 2.º]".

A água captada no furo é armazenada num depósito e utilizada no abeberamento dos animais e na lavagem das instalações, mediante desinfecção prévia com hipoclorito de sódio. O consumo anual de água é de cerca de 11500m³, não sendo previsível a construção de um novo furo. Refere-se ainda que a exploração faz o controlo de água do furo, conforme se pode observar na figura 10 (Anexo I).

Para o consumo humano é utilizada água engarrafada, proveniente do exterior.

Em termos de saneamento, a Herdade de Olho Cinzeiro possui infraestruturas de armazenamento de efluentes domésticos e de efluentes pecuários.

Os efluentes domésticos produzidos quer na casa de habitação quer nas instalações sanitárias e balneários associadas à exploração suíncola são encaminhados para as duas fossas estanques construídas em alvenaria e betão, cada uma com a capacidade de 61,25 m³.

Com a ampliação houve um ligeiro aumento dos efluentes domésticos, uma vez que se verificou o acréscimo de um funcionário. O EIA estimou para dois funcionários uma produção, aproximadamente, de 26 m³/ano, tendo considerado um fator de afluência de 0,7, e uma captação de 50l/dia/trabalhador.

Quando as fossas estão cheias, as águas residuais são recolhidas por operador licenciado e encaminhadas para a Estação de Tratamento de água Residuais de Alcochete, conforme esclarecimento obtido na visita à exploração.

Os efluentes provenientes dos dois pavilhões antigos (chorume e águas de lavagem dos pavilhões) são encaminhados para uma caixa de visita que possui uma rede de drenagem para a lagoa de retenção de efluentes.

Os efluentes produzidos nos três novos pavilhões são retidos na caixa de retenção existente sob o piso dos pavilhões, sendo a capacidade de retenção de cada uma dessas caixas de 390,60 m³. Para estas caixas de retenção são também encaminhados os efluentes provenientes do novo cais de embarque.

Das caixas de retenção de cada pavilhão, os efluentes pecuários são encaminhados para a lagoa de armazenamento de efluentes para posterior utilização na valorização de parcelas agrícolas.

Segundo o EIA, a lagoa possui uma capacidade de 4375 m³ e foi revestida na base e nos taludes por uma geomembrana em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com 1,5 mm de espessura. A geomembrana foi assente sobre uma manta de geotêxtil de 150 g/m². O perímetro da lagoa encontra-se totalmente vedado.

Por último e no que se refere às águas pluviais provenientes das coberturas dos pavilhões são encaminhadas para uma vala de drenagem existente entre os pavilhões, para posterior descarga nas linhas de água existentes nos terrenos envolventes (figura 11, do Anexo I).

A exploração de bovinos, efetuada em regime extensivo, foi abandonada em 2016, passando a Herdade de Olho Cinzeiro a dedicar-se exclusivamente à produção em regime intensivo de porcos de engorda, mas para uma capacidade instalada de 594 CN, o que corresponde a um efetivo de 3960 porcos, conforme referido.

Os porcos entram na exploração com cerca de 25 kg e saem para abate com cerca de 120 kg, permanecendo cerca de 120 dias.

Estão afetos à exploração dois trabalhadores.

Tratando-se da ampliação de uma situação existente, não foram apresentadas alternativas de localização, mas apenas de configuração de projeto, designadamente a construção de pavilhões obedeceu à distância mais próxima possível dos pavilhões existentes, de forma a evitar a ocupação de área cultivadas e áreas de sobreiros. Assim, a opção considerada decorreu da reduzida área disponível, tendo-se inclusivamente sido tomada a opção de incorporar, sob os pavilhões, algum do volume do Efluentes Pecuários necessário para a sua retenção, minimizando assim o número de lagoas.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projeto e local de implantação, foram identificados como fatores ambientais relevantes para a avaliação e tomada de decisão os seguintes fatores: Ordenamento do Território; Recursos Hídricos; Solos e Uso dos Solo; Paisagem; Saúde Humana e Socioeconomia, cuja análise específica passa a apresentar-se nas secções seguintes.

1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

No que diz respeito aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), verificou-se que o projeto está abrangido pelos Planos Regionais de Ordenamento do Território da região da Área Metropolitana de Lisboa e da região do Oeste e Vale do Tejo, pelo Plano Diretor Municipal de Alcochete (PDMA), pelo Plano Diretor Municipal de Palmela (PDMP) e pelo Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos (PDMSM).

i. Plano Regional de Ordenamento do Território

Os Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT) afirmam-se como documentos orientadores da estratégia de desenvolvimento das regiões, no caso, da região da Área Metropolitana de Lisboa (AML) e da região do Oeste e Vale do Tejo (OVT). Nesse sentido, importa que o projeto sujeito a AIA não colida com as suas orientações e diretrizes. Nesse âmbito, considera-se que o projeto e respetivas ações de espalhamento de efluentes não colidem nem colocam em causa as orientações territoriais estratégicas dos PROT.

ii. Plano Diretor Municipal de Alcochete

No que respeita ao Instrumento de Planeamento Municipal à escala concelhia, o Plano Diretor Municipal de Alcochete (PDMA), ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº 1141/97, de 17 de julho, foi publicado no Diário da República, I Série-B n.º 193, de 22 de agosto, alterado em 04 de dezembro de 2018, pelo Aviso n.º 17956/2018, verifica-se que a área afeta ao projeto de Ampliação da exploração pecuária suínica, de acordo com a respetiva Planta de Ordenamento, a área da parcela insere-se na Classe de *Espaços Rurais* (artigos 25º e 26º), especificamente na categoria II - *Espaço Agroflorestal* (artigo 28º).

Segundo o n.º 1 do artigo 25º os *espaços rurais* têm como objetivo a preservação da estrutura de produção agrícola e do coberto vegetal, destinando-se predominantemente à exploração agrícola ou agro-florestal e a instalações de apoio à agricultura, admitindo-se outros usos entre os quais a pecuária (n.º 2), sem prejuízo do cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN) e RJREN. Nestes termos, o uso/atividade em presença tem enquadramento no PDMA.

Os parâmetros de edificabilidade são definidos no artigo 28º que estabelece a construção de edifícios destinados a instalações e infraestruturas de apoio à atividade agrícola, florestal e pecuária [n.º 2, alínea a)], nomeadamente no seu n.º 3.

Nestes termos, atenta a avaliação realizada e o enquadramento da pretensão no PDMA em vigor, conclui-se que do ponto de vista do uso/atividade a pretensão é compatível, contudo, a área das construções existentes na parcela (edifícios da exploração e habitação) acrescida da área de ampliação do projeto, consubstanciam um índice de utilização líquido superior ao permitido no espaço onde se insere ($0.018 > 0.01$).

Relativamente às áreas de espalhamento de efluentes pecuários, e no que ao município de Alcochete diz respeito, verifica-se que, de acordo com a Planta de Ordenamento a área da parcela para espalhamento insere-se em *Espaços Rurais* (artigos 25º e 26º), especificamente na categoria II - *Espaço Agroflorestal* (artigo 28º).

A área possui, predominantemente, uso e vocação agrícola e florestal não se tendo detetado desconformidades.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

iii. Plano Diretor Municipal de Palmela

Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Palmela (PDMP) foi publicado em 09 de julho de 1997, pela RCM n.º 115/97, alterado em 17 de junho de 2002, em 27 de julho de 2005, em 16 de fevereiro de 2012, em 12 de abril de 2013, em 16 de fevereiro de 2015, em 11 de agosto de 2015, em 05 de julho de 2017 (transposição dos Plano Especial de Ordenamento do Território), sujeito a correção material em 12 de outubro de 2017, alterado em 31 de outubro de 2017 (adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas) e em 16 de junho de 2018 (troço da Ribeira da Salgueirinha).

Segundo a Planta de Ordenamento do PDMP as áreas destinadas à valorização dos efluentes pecuários no município de Palmela inserem-se maioritariamente na Classe de *Espaços Agroflorestais* - Categoria II (artigo 20º) e em *Espaços Florestais* (artigo 18º).

Segundo o normativo do PDMP aplicável aos Espaços Agro-Florestais-categoria II e aos Espaços Florestais o uso dominante destes espaços está relacionado com atividades agrícolas e florestais sendo que, no caso dos espaços florestais, é dominado por manchas florestais de maior relevância, tendo-se verificado não haver desconformidades.

iv. Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos

Quanto ao Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos (PDMSM), este foi publicado em 27 de outubro de 2000, pela RCM n.º 145/2000, e posteriormente alterado/retificado ao longo dos anos.

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM as áreas destinadas à valorização dos efluentes pecuários no município de Salvaterra de Magos abrangem várias categorias de Classes de Espaço do PDM, designadamente, *Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção* (Artigos 37º a 40º), *Espaço Agro-Florestal* (Artigos 41º e 42º), *Espaço Agrícola - Área Agrícola da RAN* (Artigos 31º a 36º) e *Espaço Turístico - Área Turística Proposta - Monte Valão* - empreendimento turístico junto à albufeira da Barragem de Magos (Artigos 50º a 52º).

Relativamente aos *Espaços florestais, agroflorestais e agrícolas*, aparentemente não se detetaram desconformidades com o PDMSM.

Já no que respeita ao *Espaço turístico* e atento o tipo de atividade em presença (espalhamento de efluentes/valorização de solos), não obstante o disposto no n.º 5.6 do artigo 52º (manutenção das atividades tradicionais existentes) e o facto de não se tratar da atividade principal pecuária (*cf.* n.º 5.7 do artigo 52º), entende-se que o espalhamento de efluentes consubstancia ações não compatíveis com a atividade turística preconizada pelo PDM para o local, nomeadamente pelos previsíveis incómodos que causará no funcionamento dos estabelecimentos.

v. Reserva Ecológica Nacional

Quanto ao *concelho de Alcochete*, verificando-se que o município não possui Carta da REN publicada, pelo que, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, mais precisamente o artigo 42.º - "Inexistência de delimitação municipal", onde se lê no seu ponto 1, "*Carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação.*"

Ora, afigurando-se que a área da ampliação da exploração suinícola - uma pequena parte do mencionado perímetro total da propriedade - e as áreas de valorização agrícola dos efluentes pecuários deste concelho não se localizam em nenhuma das áreas identificadas, no anexo III do referido Decreto-Lei, designadamente, as da alínea h) Lagos, lagoas e albufeiras, incluindo uma faixa terrestre de proteção com largura igual a 100 m medidos a partir da linha máxima de alagamento, não carecem de autorização da CCDRLVT.

Relativamente ao *concelho de Palmela*, as áreas de valorização agrícola dos efluentes pecuários deste concelho não têm qualquer interferência com a REN.

Relativamente às áreas de espalhamento no *concelho de Salvaterra de Magos* incidentes sobre áreas da REN (*cf.* carta da REN publicada em 28 de outubro de 1997 e posteriormente alterada (RCM n.º 184/97, de 28 de outubro,

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

e posteriores RCM n.º 169/2008, de 21 de novembro, Aviso n.º 14925/2018, de 17 de outubro e Declaração de Retificação n.º 844/2018, de 23 de novembro) verifica-se que o RJREN, estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do Artigo 20º, estabelece os usos e ações de iniciativa pública ou privada que se encontram interditos.

Assim, estão em causa ações de destruição do revestimento vegetal dos solos, pelo que poderiam ser consideradas, nos termos do artigo acima mencionado, ações interditas em áreas de REN. Contudo, a aplicação de lamas na valorização agrícola de solos através de espalhamento não implicam movimentos de terras relevantes e, por essa razão, não alteram a topografia do terreno, pelo que são consideradas ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais nos termos da alínea e) do n.º 1 do Artigo 20º, não sendo, portanto, interditas em áreas de REN.

Assim, as ações previstas não constituem uma ação interdita face ao RJREN, não estando sujeitas a qualquer procedimento de autorização ou de comunicação prévia da CCDRLVT, considerando-se, contudo, que a realização das ações previstas em áreas da REN deve salvaguardar as funções desempenhadas pelas áreas da REN afetadas, nomeadamente as estabelecidas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 239/2012, para as diferentes tipologias.

vi. Reserva Agrícola Nacional

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMA - RAN do PDM, a área da exploração a ampliar não abrange solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN). No entanto, no que respeita às áreas de valorização dos efluentes pecuários, é abrangida uma mancha da RAN.

Conclusão setorial

Face ao exposto e atenta a análise realizada, considera-se que o projeto de ampliação da exploração suínica Olho do Cinzeiro, não é viável em matéria de Ordenamento do Território, por se verificar que é ultrapassada a edificabilidade máxima preconizada pelo PDMA para o espaço onde se insere.

Por outro lado, torna-se necessário rever a localização das áreas de espalhamento de efluentes pecuários para valorização agrícola, no município de Salvaterra de Magos, classificadas como espaço turístico.

O projeto em avaliação, incluindo as áreas de espalhamento, poderá vir a ser viável caso seja reformulado e adequado ao(s) PDM ou, caso o(s) município(s) assim o entendam, após eventual alteração dos IGT e desde que cumpram os requisitos necessários nos termos do regime legal aplicável.

Por fim, quanto à significância dos impactes estes são pouco significativos.

2. RECURSOS HÍDRICOS

i. Águas Superficiais

A exploração suínica da Herdade Olho Cinzeiro, localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1114A (Ribeira de Vale Michões), verifica-se que se insere em Zona Vulnerável do Tejo (Figuras 11 e 13). Segundo o Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Tejo e Ribeiras do Oeste (2º ciclo), o estado ecológico desta massa de água superficial é classificado de Mau (figura 12 do Anexo I).

Com o objetivo de avaliar o risco de poluição accidental nas linhas de água presentes na área de estudo, o EIA delimitou as bacias de drenagem que integram todo o escoamento gerado na Herdade e aplicou o índice WRASTIC, concluindo que a vulnerabilidade à poluição é moderada.

De acordo com o extrato da carta de REN do concelho de Alcochete, a exploração suínica não interseja áreas da REN (Figura 14).

A Herdade do Olho Cinzeiro é atravessada por linhas de água que drenam para a ribeira de Vale Michões, verificando-se que na área de implantação dos novos pavilhões não existem linhas de água nem se encontram

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

cartografadas no extrato da Carta Militar linhas de água naquela área.

Relativamente às lagoas foram desativadas constatou-se que, foram efetuadas escavações sem contudo terem sido repostas as condições naturais existentes no terreno em fase anterior à implantação destas infraestruturas. Verificou-se, ainda, que não foi requalificada nem, renaturalizada a linha de água localizada a leste (Figura 12 do Anexo 1).

Como já foi referido, a lagoa de armazenamento dos efluentes foi construída em local diferente do previsto no EIA, verificando-se que se encontra implantada em domínio hídrico, tendo sido efetuada uma reposição de um troço de linha de água (Figura 4 do Anexo 1).

No entanto, a solução implementada não permite a continuidade natural da drenagem dos terrenos localizados a montante devido à colocação de uma passagem hidráulica aproximadamente 2 metros acima do rasto da linha de água (Figura 5A do Anexo 1). Por outro lado, verifica-se que, para jusante, não foi definida qualquer secção, constatando-se que a referida linha de água foi parcialmente aterrada.

No que respeita à avaliação de impactes nesta vertente dos recursos hídricos, verifica-se que os principais impactes induzidos pela exploração do projeto estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e com a sua correta gestão.

Relativamente ao aumento da produção de efluentes domésticos devido ao acréscimo de um posto de trabalho, considera-se que o impacte induzido é negativo e pouco significativo, sendo a ETAR de Alcochete, o destino final dos efluentes domésticos produzidos na Herdade de Olho Cinzeiro.

Quanto aos impactes induzidos pela produção de efluentes pecuários (14256 m³/ano), considera-se que estes são negativos e pouco significativos, uma vez que a capacidade de retenção (5 546,8 m³) garante o seu armazenamento durante 4 meses, conforme o estipulado na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis. Refere-se que o Formulário do PGEP carece de retificação uma vez que no cálculo da capacidade de retenção dos efluentes foram considerados apenas 3 meses.

Contudo e muito embora a lagoa se encontre corretamente construída, quer em termos de capacidade de retenção de efluentes pecuários quer em termos de materiais construtivos, considera-se que o local onde, sem o conhecimento da ARH, foi implantada esta infraestrutura, se traduz em impactes negativos e significativos na drenagem dos terrenos que a envolvem, pelo que a lagoa deveria ser realocizada.

No entanto, tendo em conta que realocização daquela infraestrutura conduzirá inevitavelmente à paragem total da laboração da exploração com conseqüente prejuízo para a empresa, foi ponderada a possibilidade desta permanecer naquele local.

Da ponderação efetuada, considerou-se passível a manutenção da lagoa desde que seja reposta a linha de água, num traçado compatível com as suas anteriores condições de drenagem, garantindo que as cotas do rasto da linha de água permitam um normal escoamento. Salienta-se que a solução a adotar para requalificação e renaturalização da linha de água, deverá contemplar secção em terreno natural e dimensionada para um caudal centenário (caudal de cheia para um período de retorno de 100 anos).

Por outro lado, o terreno de implantação das antigas lagoas deverá corretamente limpo e reposta as condições de drenagem (antes da implantação destas infraestruturas).

A avaliação dos impactes induzidos pelo espalhamento dos efluentes pecuários em parcelas agrícolas, será efetuada em sede de aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

ii. Águas Subterrâneas

A área de implantação do projeto localiza-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, no sistema aquífero designado Margem Esquerda que faz parte da subunidade designada Bacia Terciária do Tejo. Em termos de caracterização da Situação de Referência, o sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico e camadas greso-calcárias atribuídas ao Helveciano superior. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, tendo por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à sua menor produtividade e inferior qualidade das suas águas. Toda a área do concelho de Alcochete se localiza assim numa zona de infiltração e reserva de água. Não se prevê, contudo, que o projeto interfira com as condições naturais de infiltração da água no solo. A recarga dá-se pela infiltração direta da precipitação, predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, da bacia e por drenância a partir dos leitos das linhas de água.

A vulnerabilidade à contaminação, a nível local, foi calculada com base nos Índices EPPNA e DRASTIC. A classificação da vulnerabilidade foi Alta, segundo o método EPPNA e Moderada (valor igual a 126), segundo o método DRASTIC.

Segundo o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste - 2º ciclo, o estado quantitativo e o estado qualitativo desta massa

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

de água é classificado como Bom.

Quanto ao estado qualitativo das águas subterrâneas a nível local, foi realizada uma amostragem no furo da Herdade do Olho Cinzeiro. Os parâmetros analisados cumprem os Valores Máximos Recomendados, estipulados no Anexo I, do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, que regula a qualidade das águas para a produção de água para consumo humano.

No que diz respeito a outras utilizações de recursos hídricos subterrâneos na vizinhança da instalação, identificaram-se sete captações para abastecimento público, localizadas no concelho de Alcochete e uma captação, localizada no concelho de Palmela. Os limites da Herdade do Olho Cinzeiro distam 8,3 Km e 6,1 Km das captações localizadas no concelho de Alcochete e no concelho de Palmela.

Quanto à avaliação de impactes, para a fase de funcionamento da atividade, haverá, ao nível quantitativo, impactes na recarga do aquífero causados pela exploração, com possível diminuição da taxa de infiltração e a consequente diminuição da recarga dos aquíferos, podendo originar a alteração do nível piezométrico e do fluxo.

A área impermeabilizada associada à exploração será de 0,5056 ha, após a ampliação, sendo que haverá um aumento na área impermeabilizada.

No entanto, considera-se que a diminuição da taxa de infiltração e a consequente diminuição da recarga dos aquíferos será compensada pela rejeição no solo das águas pluviais que escorrem das coberturas, o que irá permitir minimizar, em parte, os efeitos de diminuição da recarga, pelo que se considera o impacte negligenciável.

O consumo de água subterrânea, após a ampliação, não será significativo, tendo em conta as elevadas produtividades deste sistema aquífero e ao facto de o mesmo se encontrar em equilíbrio, isto é, as entradas são equivalentes às saídas.

O EIA identifica como impacte na qualidade das águas subterrâneas, a contaminação das águas por potenciais fugas de efluente, resultantes da permeabilidade das formações geológicas subjacentes e da inexistência de revestimento das lagoas de retenção de efluentes. Considera-se que este impacte será de magnitude reduzida e pouco significativo, devido à desativação das lagoas que armazenavam os efluentes em face anterior à ampliação e ainda por a nova lagoa se encontrar impermeabilizada, não sendo necessário efetuar a monitorização da água do furo.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e pouco significativos, desde que cumpridas as condicionantes e implementadas as medidas de mitigação constantes no presente parecer.

3. SOLOS E USO DO SOLO

O EIA efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a presença de solos pódzois órticos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente (80%) como Classe D - (limitações acentuadas a muito severas no que respeita à utilização agrícola, com limitações moderadas para pastagens e exploração florestal), e uma menor área (20%) classe C - (utilização agrícola pouco intensiva e sem limitações para pastagens).

Em termos de uso do solo, verifica-se que a área do projeto encontra-se ocupada pelas infraestruturas da exploração suínicola com pavilhões e áreas destinadas à atividade pecuária e por montado de sobre e pastagens.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra, desmatização, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com mediana potencialidade agrícola, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte da instalação para espalhamento.

No entanto, a exploração está dotada de lagoas para armazenamento dos efluentes líquidos produzidos que posteriormente será encaminhado para valorização agrícola em terrenos agrícolas, de acordo com o PGEP a

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

aprovar.

No que se refere aos estrumes produzidos nas instalações, os mesmos serão armazenados na nitreira e posteriormente aplicados na fertilização de solos agrícolas.

Nas condições acima descritas, considera-se que, no decorrer da exploração da atividade, não existem riscos significativos de contaminação do solo decorrente do armazenamento e manuseamento de estrume e de chorume. Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por estrumes e efluentes.

A desativação da exploração pecuária com a consequente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacto seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Relativamente à proposta de monitorização dos solos apresentada no EIA, nomeadamente dos solos onde será efetuado o espalhamento dos efluentes pecuários, considera-se que a mesma não será necessária uma vez que nas normas relativas ao PGEP, está contemplada uma avaliação periódica dos solos a beneficiar.

Conclusão setorial

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no EIA e com as quais se concorda.

4. PAISAGEM

Em termos de caracterização e avaliação de impactes visuais na paisagem da área onde se insere o projeto de ampliação da Exploração Suíncola Olho Cinzeiro, segundo o EIA, foram adotados os seguintes procedimentos metodológicos:

- ✓ definição da área de incidência/influência na paisagem, a qual correspondeu a um *buffer* de 1 km com origem na área do projeto,
- ✓ análise fisiográfica do território com recurso a cartografia militar, a ortofotomapas obtidos a partir de plataformas *online* (*Bing Maps* e *Google Earth*);
- ✓ dados recolhidos no trabalho de campo; e,
- ✓ Contributos para a identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental, 2004.

Com base na análise daqueles elementos foi possível a caracterização estrutural e funcional da paisagem, através da análise visual (identificação das unidades homogéneas) e avaliação da qualidade cénica da paisagem [estudo qualitativo dos parâmetros Qualidade Visual da Paisagem (QVP), Capacidade de Absorção Visual (CAV) e Sensibilidade Visual da Paisagem (SVP)].

Deste modo, estrutural e funcionalmente, a área de incidência do projeto insere-se na proximidade da Ribeira Vale Michões enquadrada na bacia hidrográfica do Rio Tejo. Quanto ao relevo, a área apresenta uniformidade em termos de altitudes cujos valores variam entre 10 e 35 metros, respetivamente, no Vale Palmela e no extremo NE e na zona S. No que respeita ao declive, a aérea traduz-se num relevo aplanado (declive inferior a 3%), o que lhe proporciona uma elevada exposição a quase todas as direções.

A paisagem da área do estudo é marcada por culturas agrícolas intensivas e montado de sobro, evidenciando-se ainda a presença humana pela proximidade de habitações e edificação de duas herdades.

Relativamente à avaliação dos impactes visuais na paisagem, verifica-se que impactes de natureza funcional e visual mencionados no EIA, designadamente: i) instalação e funcionamento do estaleiro de obra; ii) construção dos pavilhões; iii) construção da nova bacia de retenção; iv) e, desativação das bacias de retenção existentes, já ocorreram, na medida em que o projeto já foi concretizado, conforme referido na secção relativa à descrição do projeto. Assim, a intrusão visual provocada pelo estaleiro de obra e pela construção das estruturas de edificação e a desarmonia funcional associada à perda de vegetação e à inutilização do solo já não são observáveis a partir de potenciais observadores na envolvente.

Segundo o EIA, a obra teve lugar numa zona com média qualidade visual e ocorreu, temporal e espacialmente de forma limitada, tendo provocado um impacto negativo, porém, de magnitude reduzida.

No que respeita à fase de exploração, entende-se que a ampliação do projeto existente se afigura uma ação compatível com a Classe de *Espaços Rurais* - categoria II - *Espaço Agroflorestal* prevista na planta de ordenamento do PDMA. Assim sendo, considera-se que o local tem uma elevada Qualidade Visual da Paisagem e forte Capacidade de Absorção Visual, o que confere ao local condições naturais para acolher o projeto.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Conclusão setorial

Atendendo à análise e avaliação de impactes visuais na paisagem atrás mencionada, considera-se que os valores paisagísticos da área de estudo, não são postos em causa, desde que não sejam postos em causa exemplares de sobreiros.

5. SAÚDE HUMANA

Neste fator ambiental, o EIA cingiu-se à área da exploração suinícola, tendo referido que em termos de vigilância da saúde humana, os grupos vulneráveis a contraírem doenças pelo contacto com os animais da exploração são os trabalhadores da Valorgado e os prestadores de serviços que estão em contacto com os animais, designadamente, os fornecedores de ração e os tratoristas que efetuam a valorização agrícola dos efluentes pecuários. Para além da vigilância da saúde dos trabalhadores da suinicultura de Olho Cinzeiro, a exploração dispõe de procedimentos associados de limpeza, desinfeção, e controlo sanitário que visam eliminar ou minimizar os riscos para a saúde.

Em termos de afetação da saúde humana para o exterior das instalações agropecuárias, a área envolvente ao projeto apresenta uma ocupação e uso do solo predominante de produção agrícola e pecuária, sem características de consolidação e sedimentação urbanas. Em termos de recetores sensíveis potencialmente afetados e mais próximos da área do projeto, de acordo com o EIA, encontram-se a cerca de 7 Km, na povoação da Atalaia. Também é referida a existência de várias explorações agropecuárias nas imediações, designadamente as agropecuárias suinícolas do Carmongado, da Herdade de Camarate e Monte das Rilvas, as quais distam, relativamente à Herdade do Olho Cinzeiro, 3, 6 e 7 km, respetivamente.

Com este enquadramento e tendo em conta a eventual afetação de variáveis biofísicas, quer naturais quer antrópicas, verifica-se que:

- quanto às águas superficiais e subterrâneas, o EIA considera haver, na fase de construção, devido à potenciais derrames envolvendo hidrocarbonetos com origem em máquinas e viaturas, um impacte negativo, pouco significativo e de extensão reduzida;

Na fase de exploração, o impacte é negativo e pouco significativo, embora haja o risco de contaminação de solos e águas subterrâneas na sequência de potenciais fugas resultantes de roturas na impermeabilização das infraestruturas de drenagem e do risco de contaminação das águas superficiais decorrente da valorização agrícola. Esta situação é especialmente relevante pelo fato de toda a área da Herdade e todas as parcelas de valorização dos efluentes pecuários integrarem uma zona vulnerável de poluição por nitratos com origem agrícola. No que diz respeito à eventual contaminação devida a algum acidente relacionado com os efluentes domésticos, o seu impacte é negativo e com baixo significado.

Acresce referir que é expectável que a desativação das duas lagoas existentes induzam um impacte positivo, significativo e com extensão local;

- relativamente à produção de poluentes atmosféricos (dióxido de carbono, óxidos de azoto, metano, amoníaco e ácido sulfídrico), a qual resulta maioritariamente da degradação anaeróbica da matéria orgânica nos órgãos de retenção dos efluentes pecuários e na estabulação dos animais, o EIA considera que o projeto, por si só, induzirá um impacte negativo, porém pouco significativo, em termos de afetação da qualidade do ar e alterações climáticas;
- no que se refere à produção e dispersão de odores, o facto de não existirem na proximidade da exploração recetores sensíveis, e atendendo à direção predominante dos ventos, de este e nordeste, o estudo conclui que o impacte, embora negativo, é pouco significativo;
- quanto às emissões sonoras geradas pela suinicultura estão associadas ao funcionamento de equipamentos e máquinas, designadamente, ventiladores, motores que movimentam as linhas de alimentação e pela circulação de veículos pesados, tendo o estudo concluído que o impacte será negativo e pouco significativo, uma vez que na envolvente da área do projeto não existem recetores sensíveis e a atividade agropecuária desenvolve-se sobretudo no período diurno, período mais permissivo à exposição humana ao ruído.

Face ao atrás exposto e tendo em conta que a Organização Mundial Saúde alerta para o facto dos *fatores de risco com origem no ambiente constituem cerca de 24% das causas de morte na Europa, aumentando para mais de 30% nas crianças até aos 5 anos, pelo que é urgente olhar para as questões ambientais com impacte na saúde, com a importância e o rigor adequados*, considera-se que o proponente deverá adotar as melhores práticas agroambientais, as quais deverão passar, entre outras, pelo seguinte:

- implementação do registo para reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários.
- qualidade das águas subterrâneas e dos solos, deve ser uma preocupação efetiva de forma a se prevenir a potencial afetação daqueles recursos com o espalhamento dos efluentes pecuários em áreas de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

valorização agrícola.

- espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos, deverá seguir as orientações previstas no código de Boas Práticas Agrícolas (BPA), o que contribuirá para o não desenvolvimento de vetores transmissores de doença.
- tratamento adequado da água destinada ao consumo humano (recorda-se que o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro, define “Água destinada ao consumo humano” como “*Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos*”, pelo que a água distribuída nas instalações de apoio à atividade tem que cumprir os critérios de qualidade preconizados no citado diploma), em função da qualidade obtida na origem. No mínimo terá que sofrer uma desinfeção, de modo a que em qualquer ponto da rede exista um residual de cloro que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0,2 e 0,6 mg/l.

Conclusão setorial

Face ao exposto, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na saúde humana, desde que acauteladas as BPA nas Zonas Vulneráveis e que sejam cumpridas as condições estipuladas em sede de licenciamento, no que respeita ao Plano de Controlo de Qualidade da Água.

6. SOCIOECONOMIA

Do ponto de vista do fator socioeconómico, o estudo baseou-se na análise, a nível local, concelhio, regional e suprarregional, da informação estatística disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) cuja análise atendeu aos seguintes elementos do território: demografia; estrutura socioeconómica; urbanização e povoamento; infraestruturas e espaços canais e meios de transporte. Em termos administrativos, tal como mencionado anteriormente, a Exploração localiza-se na freguesia e concelho de Alcochete, distrito de Setúbal. Integra-se, por isso, na Área Metropolitana de Lisboa (NUT II e NUT III).

De acordo com o EIA e tendo como base censitária o ano de 2011, a caracterização da situação de referência, em termos de escala local (uma vez que o projeto a escalas superiores não tem tanta expressão) verificou-se que a dinâmica populacional registou um incremento de densidade populacional aproximadamente de 40 %. Ao nível das freguesias, S. Vicente foia a freguesia que teve um crescimento na ordem dos 133,3 % (aumento acima do dobro da população então existente), enquanto a freguesia do Samouco foi a única que contrariou aquela tendência, tendo-se registado uma redução de 32,6 %.

No que se refere ao tecido empresarial e económico, o EIA foca a sua análise na caracterização da atividade agropecuária e produção animal suinícola, referindo que se registou uma diminuição da produção. Relativamente à tipologia de instalações pecuárias, em 2009, verificava-se que a maioria delas apresentava pavimento com grelha (tipologia onde se inclui a exploração Suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro), seguindo-se as instalações com pavimento com grelha parcial. Naquele período, a maioria das explorações optou por encaminhar o estrume e/ou chorume para valorização agrícola, uma vez que a opção da descarga em linha de água deixou de ser técnica e economicamente viável para a maioria das explorações agropecuárias (devido aos custos associados ao cumprimento das normas de descarga e reconfiguração das linhas de água)

No respeitante ao efetivo animal, de acordo com os dados relativos ao período de 1989 a 2009, verificou-se que o concelho de Alcochete registou um recrudescimento de cerca de 19 % no efetivo bovino, contrariamente ao que se registou na região. Já no que se refere aos suínos, Alcochete acompanhou a tendência de redução, com especial significado no período atrás mencionado, a qual se situou em 80.6%.

Relativamente à identificação de impactes induzidos pela ampliação da exploração suinícola da Herdade Olho do Cinzeiro, estes ocorrerão nas fases de construção e exploração da atividade.

Quanto à fase de construção, não se procederá a sua avaliação uma vez que o projeto já está executado no terreno, conforme mencionado na secção Descrição do Projeto do presente parecer.

Para a fase de exploração da atividade é expectável haver um impacte positivo, segundo o EIA muito significativo, nas dimensões económica e social. Tais impactes estão diretamente associados à exploração, uma vez que é previsível a criação de novos empregos, estimados num aumento de cerca de 50% de trabalhadores, e por outro lado, um aumento indireto resultante da procura de serviços prestados por outras empresas.

Nas variáveis biofísicas, naturais e antrópicas, ocorrerão impactes negativos pouco significativos, quer ao nível dos recursos hídricos quer ao nível das emissões sonoras e poluentes atmosféricos resultantes do incremento da circulação de tráfego de veículos pesados associados ao transporte de animais e de ração.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Conclusão setorial

Face à análise do fator socioeconómico, considera-se o impacto é positivo com alguma importância, face à manutenção dos atuais trabalhadores e a previsível criação de novos postos de trabalho, bem como a contribuição para o desenvolvimento económico a nível local gerado pela atividade económica, quer ao nível da procura de matéria-prima quer ao nível da distribuição de produto. Por outro lado, o funcionamento da exploração agropecuária gerará impactos negativos em componentes ambientais (*e.g.* recursos hídricos, ruído, qualidade do ar), porém, pouco significativos.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Nos termos do artigo 29.º do RJAIA, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 03 de janeiro de 2019 e o seu termo no dia 13 de fevereiro de 2019. Neste período não foram recebidas quaisquer participações.

Pareceres Técnicos das Entidades Externas

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT); Câmara Municipal de Palmela (CMP); Turismo de Portugal (TP); Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN); Câmara Municipal de Salvaterra de Magos (CMSM) e Câmara Municipal de Alcochete (CMA), tendo-se pronunciado as seguintes entidades:

Turismo de Portugal

Esta entidade referiu que, de acordo com o Sistema de Informação Geográfica de Turismo, e numa envolvente de 5 km da área da exploração a ampliar, não existem empreendimentos turísticos nem estão previstos novos projetos (com pareceres favoráveis emitidos pelo Turismo de Portugal, I.P.). Por outro lado, a área de ampliação da exploração suíncola da Herdade de Olho Cinzeiro localiza-se numa zona que apresenta características marcadamente rurais e afastadas das áreas de maior pressão turística dos concelhos de Alcochete e Palmela, sendo que as áreas de maior dinâmica turística ocorrem junto às frentes ribeirinhas.

Quanto às áreas de espalhamento previstas para os concelhos de Alcochete e Palmela, considerou que não se verifica quaisquer interferências com empreendimentos turísticos ou outras valências relacionadas com o turismo.

Relativamente às áreas de espalhamento de efluentes pecuários nas parcelas localizadas no concelho de Salvaterra de Magos, esta entidade manifestou-se desfavoravelmente, uma vez que considera que que aquela ação não é compatível com o uso turístico previsto no Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

A DGRDN informou que a área do projeto de ampliação da Exploração Suinícola Herdade do Olho Cinzeiro encontra-se abrangida pela Superfície Horizontal "Setor D", no entanto, não vê inconvenientes.

Câmara Municipal de Salvaterra de Magos

Esta entidade não se pronunciou por ter entendido que o projeto não se insere nos limites administrativos do município.

Câmara Municipal de Alcochete

A CMA referiu que a ampliação pretendida está de acordo com o projeto de arquitetura que deu entrada naqueles serviços, tendo, inclusivamente, considerado o projeto viável nos termos do PDMA. Referiu ainda que o projeto cumpre o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Medidas de Minimização

Saúde Humana

1. Implementação do registo para reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários, com envio semestral, à ARSLVT, desse registo e respetivas medidas minimizadoras implementadas após cada reclamação;
2. Tratamento adequado à água destinada ao consumo humano, em função da qualidade obtida na origem. No mínimo terá que sofrer uma desinfeção, de modo a que em qualquer ponto da rede exista um residual de cloro que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0,2 e 0,6 mg/l. Recordase que o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro, define "Água destinada ao consumo humano" como "...Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos...", pelo que a água distribuída nas instalações de apoio tem que cumprir os critérios de qualidade preconizados no citado diploma;
3. Espalhamento dos efluentes pecuários de acordo com o código de Boas Práticas Agrícolas.

Recursos Hídricos

4. Assegurar a limpeza regular dos órgãos de drenagem das águas pluviais;
5. Assegurar a manutenção das infraestruturas de armazenamento dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos de forma a evitar escorrências;
6. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
7. Em caso de derrame acidental de substâncias poluentes deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados serem removidos e enviados a uma entidade licenciada para destino final adequado;
8. Adotar boas práticas de gestão dos consumos de água.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CONCLUSÕES

Atento o projeto de regularização das Instalações da exploração suinícola Quinta do Codornel, conforme descrição sumária constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

1. No que respeita ao fator ambiental Ordenamento do Território, verificou-se que o projeto em avaliação ultrapassada a edificabilidade máxima preconizada pelo PDMA para o espaço onde se insere, tendo, no entanto, a Câmara Municipal de Alcochete assumido a posição de que a ampliação pretendida está de acordo com o projeto de arquitetura que deu entrada naqueles serviços, sendo, inclusivamente, viável nos termos do Plano Diretor; referiu ainda que o projeto cumpre o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Quanto às áreas de espalhamento de efluentes pecuários para valorização agrícola nos concelhos de Alcochete, Palmela e Salvaterra de Magos, verifica-se não haver não conformidades relativamente aos dois primeiros concelhos; já no que respeita ao espalhamento de efluentes pecuários para valorização agrícola no município de Salvaterra de Magos, considera-se que uso não é compatível com o uso turístico previsto no respetivo Plano Diretor Municipal. Acresce referir que o parecer dos Serviços competentes da Turismo de Portugal, I.P. corrobora este entendimento, uma vez que manifestou-se desfavoravelmente àquela ação, por se tratar de um uso do solo que não é compatível com o uso turístico, para além de que, o EIA não analisou os potenciais impactes para áreas de espalhamento propostas.

Por fim, relativamente à significância dos impactes estes são pouco significativos.

2. no fator ambiental Recursos Hídricos, (águas subterrâneas e superficiais), verifica-se que os principais impactes induzidos pela exploração do projeto de ampliação da suinicultura estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e com a sua correta gestão.

Relativamente ao aumento da produção de efluentes domésticos resultante do acréscimo de um posto de trabalho, considera-se que o impacto induzido é negativo e pouco significativo, sendo a ETAR de Alcochete, o destino final destes efluentes produzidos na Herdade de Olho Cinzeiro.

Quanto aos impactes induzidos pela produção de efluentes pecuários, considera-se que estes são negativos e pouco significativos, uma vez que a capacidade de retenção garante o seu armazenamento durante quatro meses, conforme o estipulado na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis.

Contudo e muito embora a lagoa se encontre corretamente construída, quer em termos de capacidade de retenção de efluentes pecuários quer em termos de materiais construtivos, considera-se que o local onde foi implantada esta infraestrutura, se traduz em impactes negativos e significativos na drenagem dos terrenos que a envolvem, pelo que a manutenção da localização lagoa, implica que seja reposta a linha de água, num traçado compatível com as suas anteriores condições de drenagem.

No que respeita à diminuição da taxa de infiltração e a consequente diminuição da recarga dos aquíferos, considera-se que o impacto será negligenciável, uma vez que os efeitos de diminuição da recarga serão compensados pela rejeição no solo das águas pluviais que escorrem das coberturas.

Quanto ao consumo de água subterrânea, após a ampliação, não será significativo, tendo em conta as elevadas produtividades deste sistema aquífero e ao facto de o mesmo se encontrar em equilíbrio.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Do ponto de vista qualitativo das águas subterrâneas, considera-se que este impacto será de magnitude reduzida e pouco significativo, devido à desativação das lagoas antigas que se não encontravam impermeabilizadas.

3. no fator ambiental Solos e Usos do Solo, consideram-se os impactes referentes à fase de exploração, negativos e pouco significativos, face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto.
4. no fator Paisagem, e no que respeita à escala local, os impactes sobre a paisagem, resultantes da implantação do projeto não se afigura uma ação não compatível com a Classe de *Espaços Rurais* - categoria II - *Espaço Agroflorestal* prevista na planta de ordenamento do PDMA. Assim sendo, considera-se que o local tem uma elevada Qualidade Visual da Paisagem e forte Capacidade de Absorção Visual, o que confere ao local condições naturais para acolher o projeto (já concretizado no território). Assim, considera-se que os valores paisagísticos da área de estudo não são postos em causa, desde que não sejam postos em causa exemplares de sobreiros.
5. No fator ambiental Saúde Humana, a análise permitiu considerar que, da exploração da atividade agropecuária/suicultura, não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos, devendo, no entanto, haver uma maior preocupação com a qualidade da água subterrânea e com o espalhamento de efluentes pecuários para valorização agrícola, bem como o tratamento adequado da água destinada ao consumo humano
6. no fator Socioeconomia, verificou-se que o impacto é positivo com alguma importância, face à manutenção dos atuais empregos e a previsível criação de novos postos de trabalho, bem como a contribuição para o desenvolvimento económico a nível local gerado pela atividade económica, quer ao nível da procura de matéria-prima quer ao nível da distribuição de produto. Por outro lado, o funcionamento da exploração agropecuária gerará impactes negativos em componentes ambientais (*e.g.* recursos hídricos, ruído, qualidade do ar), porém, pouco significativos.

Assim, face ao atrás exposto, a CA conclui pela emissão de parecer favorável ao projeto de Ampliação da Exploração Suinícola Herdade do Olho Cinzeiro, condicionado:

1. Reposição da linha de água localizada a leste da lagoa de armazenamento de efluentes pecuários. O traçado da linha de água deverá ser compatível com as anteriores condições de drenagem, garantindo que as cotas do rasto da linha de água permitam um normal escoamento. A solução a adotar para requalificação e renaturalização da linha de água, deverá contemplar seções em terreno natural e dimensionadas para um caudal centenário (caudal de cheia para um período de retorno de 100 ano);
2. Limpeza do terreno de implantação das antigas lagoas e reposição das condições morfológicas e coberto vegetal antes da implantação destas infraestruturas;
3. Apresentação do pedido de Título de Utilização de Recursos Hídricos para o furo da exploração, para os usos existentes;
4. Reformulação do PGEP tendo em conta:
 - a) a necessidade de retificação do formulário do PGEP relativamente à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários, conforme o estipulado na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis; e,

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



- b) a incompatibilidade do espalhamento de efluentes pecuários em parcelas de terrenos com atividade turística prevista no Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Dr. Fernando Pereira



Eng.º João Gramacho



Dr.ª Helena Silva

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ ARH do Tejo e Oeste



Eng.ª Conceição Ramos

ASSINATURAS DA CA



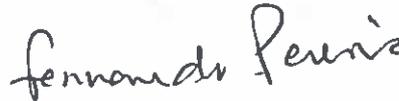
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Eng.ª Cândida Pité



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Eng.º José Lourenço



ANEXO I

Registo Fotográfico



Figura 1 – Área de Implantação do Projeto e ampliação prevista no EIA



Figura 2 – Pavilhões antigos e novos (Imagem a 31/01/2019)



Figura 3 – Lagoa construída e lagoas de retenção desativadas (Imagem a 31/01/2019)



Figura 4 – Nova lagoa de retenção de efluentes (Imagem a 31/01/2019)

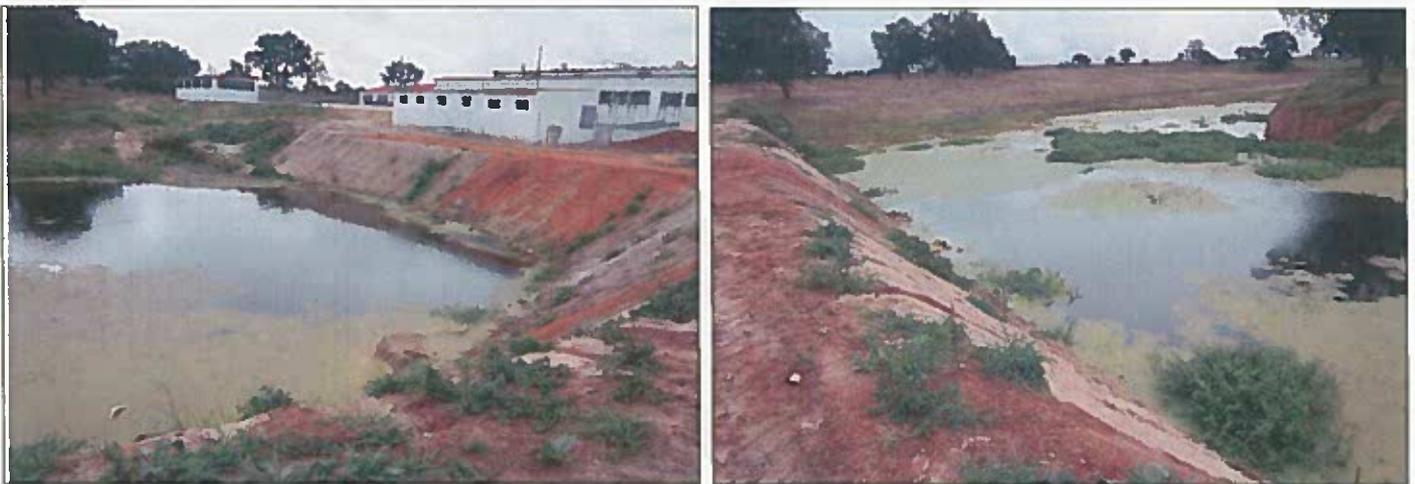


Figura 5 – Lagoas de retenção de efluentes desativadas (Imagem a 31/01/2019)

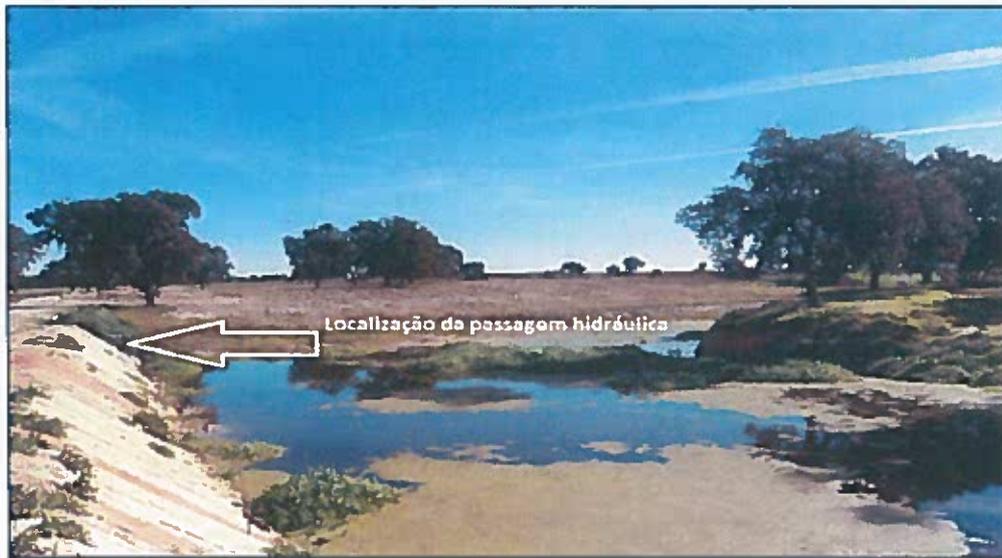


Figura 5 A – Localização da passagem hidráulica existente nas lagoas de retenção desativadas
(Imagem em 04/02/2019)



Figura 6 – Desvio de linha de água – terreno localizado a jusante da nova lagoa
(Imagem em 04/02/2019)



Figura 7 – Necrotério para utilização futura



Figura 8 – Fossa associada às instalações sanitárias



Figura 9 – Fossa associada à habitação

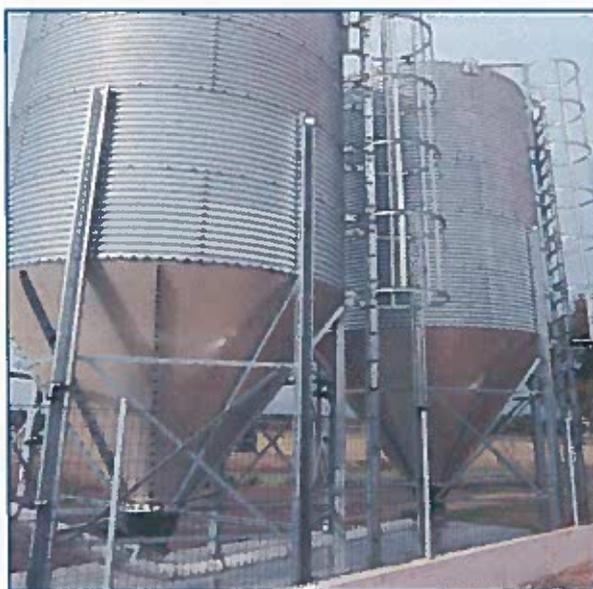


Figura 10 – Silos



Figura 11 – Controlo do consumo de água do furo



Figura 12 – Drenagem das águas pluviais



Figura 13 – Localização do projeto na bacia de massa de água superficial Ribeira Vale Michões (ArcGis)



Figura 14 – Área de Implantação do projeto sobre Zona Vulnerável do Tejo (ArcGIS)

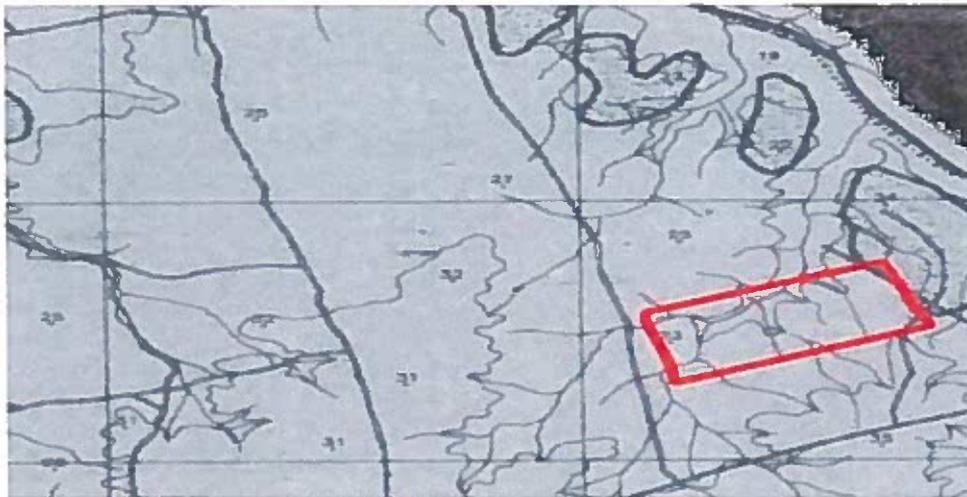


Figura 15 - Área de implantação do projeto sobre extrato de Carta REN (EIA)



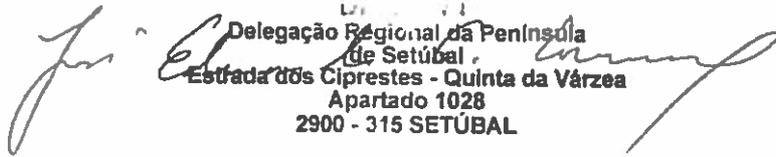
ANEXO II

Delegação de Assinatura

Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro
PROPONENTE: Valorgado - Agricultura e Pecuária, Lda.

Relativamente ao assunto supra referenciado e dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer final da CA, do projeto do EIA 1307/2018 relativo ao Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro, venho por este meio delegar a assinatura no Dr. Fernando Pereira, coordenador da CA do presente procedimento de AIA.

Com os melhores cumprimentos,

 Delegação Regional da Península
de Setúbal
Estrada dos Ciprestes - Quinta da Várzea
Apartado 1028
2900 - 315 SETÚBAL

Fernando Pereira

De: Candida Pite | DSP - Setubal <candidapite@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 23:52
Para: 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; jose.lourenco@draplvt.gov.pt; 'Helena Silva'; 'João Gramacho'; fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: Re: PCA relativo ao projeto de ampliação da suinicultura Olho Cinzeiro

Caros colegas

Informo que, não me sendo possível estar presente na reunião de amanhã para assinatura do parecer da CA, delego no Dr. Fernando Pereira a minha assinatura.

Cumprimentos,

Cândida Maria Pité-Madeira, eng.ª sanitária - M Eng
Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal

Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. | REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.

Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto.
2900-340 Setúbal
TEL: +351 265 531 200/211 FAX: +351 265 532 631

candidapite@arslvt.min-saude.pt

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



ANEXO III

Pareceres Externos

Exmo(a). Sr.(a)
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

V/ Refª.: S01733-201901-DSA/DAMA
V/Comunicação: 31.01.2019

N/ Refª SAI/2019/2768/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.14/654 2 1 FEV. 2019

ASSUNTO: Avaliação de Impacte Ambiental da Ampliação da Exploração Suinícola
da Herdade do Olho Cinzeiro - Alcochete
Promotor: Valorgado - Agricultura e Pecuária, Ldª.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da
Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2019/1772[DVO/DEOT/AB],
bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço n.º INT/2019/1772 [DVO/DEOT/AB]

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental da Ampliação da Exploração Suínica da Herdade do Olho Cinzeiro, Alcochete (EIA 1307/2018)

Processo: 14.01.14/654

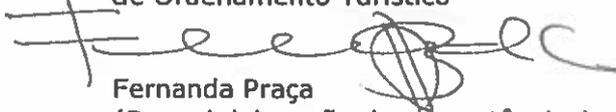
Promotor: Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda

Visto. Concordo.

Atento o exposto na Informação de serviço, e verificando-se que a localização proposta para uma das áreas de espalhamento não é compatível com as disposições do PDM de Salvaterra de Magos, que identifica aquela área como “Espaço Turístico”, emite-se parecer desfavorável, devendo ser estudadas alternativas de localização para aquela área de espalhamento.

Comunique-se à CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
21.02.2019

**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**

**Informação de Serviço n.º INT/2019/1772 [DVO/DEOT/AB]
20/02/2019**

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental da Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro, Alcochete (EIA 1307/2018)

Processo: 14.01.14/654

Promotor: Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda.

1. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O presente parecer analisa o Estudo de Impacte Ambiental da ampliação da exploração suinícola da Herdade do Olho Cinzeiro, em Alcochete. O pedido de parecer foi efetuado através do Ofício n.º S01733-201901-DSA.DAMA-S, de 31 de janeiro de 2019, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), registado no Turismo de Portugal, I.P. com o número de entrada 2724, de 4 de fevereiro. Os elementos disponibilizados integram: Resumo Não Técnico, Aditamento, cópia do parecer da Câmara Municipal de Alcochete, peças desenhadas e identificação das áreas propostas para espalhamento de efluentes da exploração nos concelhos de Alcochete, Palmela e Salvaterra de Magos.

No Turismo de Portugal, I.P. não se registam antecedentes deste Estudo de Impacte Ambiental.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO E DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Pretende-se ampliar a exploração suinícola que tem atualmente um título válido de exploração para 607 porcos de engorda numa herdade com cerca de 20 hectares, visando atingir um efetivo de 3.960 porcos. As instalações serão ampliadas, construídos novos pavilhões, um cais de embarque, um tanque de retenção para substituição das lagoas existentes, e será mantida a habitação existente (serão desativadas as lagoas de efluentes). As instalações existentes possuem atualmente uma área de 1.135,60 m² e prevê-se uma nova área com 2.840,00 m². Atualmente a exploração possui um posto de trabalho e prevê-se um aumento de mais 1 ou 2 funcionários. Os acessos às instalações são em caminho de terra batida, através da Estrada Municipal Malhada de Meias a que se acede pela Estrada Nacional 4. A herdade, que é autónoma em termos de consumo de água, continuará a laborar nas áreas de montado e na produção de mel, não se prevendo abate de árvores.

Irá manter-se a valorização agrícola dos efluentes produzidos pela exploração (espalhamento dos efluentes), quer na propriedade, quer em terrenos exteriores à propriedade. A área total de espalhamento, atualmente de 54,24 hectares, irá aumentar para 440,05 hectares. Estes espalhamentos implicarão riscos de contaminação de águas superficiais e subterrâneas se foram ultrapassadas as quantidades necessárias para fertilização das culturas, se realizada nos períodos de maior precipitação, e se efetuada em áreas muito próximas de linhas de água ou de captações de água subterrânea. Caso sejam garantidas as condições e as quantidades adequadas, a intervenção trará vantagens para o solo, sendo expectável um impacto positivo, significativo, certo, a curto prazo, permanente e irreversível sobre os solos. Este irá originar uma melhoria progressiva da estrutura do solo através de uma melhor agregação e do aumento das capacidades de retenção de água, de arejamento e de absorção de nutrientes. Estas áreas de espalhamento localizam-se numa envolvente próxima à exploração (concelhos de Alcochete e Palmela) e também numa área denominada Monte do Valão/Vargem Fresca, junto à Albufeira da Barragem de Magos e à localidade de Várzea Fresca, no limite sul do concelho de Salvaterra de Magos, conforme se identificam:



**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**

Na envolvente à intervenção não são identificadas fontes de poluição industrial no local, existindo, porém, várias explorações agropecuárias que provocam odores, embora relativamente a estes não existam recetores sensíveis, e, atendendo à direção predominante dos ventos de Este e Nordeste, o impacto embora negativo é pouco significativo. São identificadas medidas que visam eliminar ou minimizar os riscos perante a saúde humana.

O estudo identifica para cada um dos descritores os seguintes impactes:

Descritor	Fase de Construção	Fase de Exploração	Fase de Desativação
Clima	negativo pouco significativo	negativo significativo	sem incompatibilidades
Geologia e Geomorfologia	negativo pouco significativo	sem incompatibilidades	negativo pouco significativo
Recursos Hídricos e Qualidade da água	negativo pouco significativo	negativo significativo	negativo pouco significativo/ positivo significativo na redução de consumos de água
Solos	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo
Biodiversidade	negativo pouco significativo	positivo pouco significativo/ negativo pouco significativo no caso da valorização desadequada dos efluentes	negativo pouco significativo
Qualidade do Ar	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo (produção de gases que resultam da degradação dos efluentes e da estabulação dos animais, é referido não existirem recetores sensíveis na proximidade, atendendo também à direção predominante dos ventos de E e NE)	negativo pouco significativo
Ordenamento do Território	não colide com disposições dos IGT e não é incompatível com condicionantes	positivo pouco significativo/ negativo pouco significativo no risco de contaminação com o aumento de efluentes	sem incompatibilidades
Uso do Solo	negativo pouco significativo	positivo pouco significativo/ negativo pouco significativo no caso da valorização desadequada dos efluentes	positivo pouco significativo
Paisagem	negativo pouco significativo/ positivo pouco significativo nas lagoas a desativar	negativo pouco significativo/ positivo pouco significativo nas lagoas a desativar	negativo pouco significativo
Socioeconomia	positivo pouco significativo/ negativo pouco significativo no tráfego de veículos pesados	positivo pouco significativo/ negativo pouco significativo no tráfego de veículos pesados	negativo pouco significativo
Gestão de Resíduos e Subprodutos	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo
Património histórico e arqueológico	sem impactes, não são identificadas ocorrências patrimoniais	sem impactes	sem impactes
Ambiente sonoro	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo
Saúde humana	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo	negativo pouco significativo

As áreas de espalhamento previstas nos concelhos de Alcochete e de Palmela localizam-se na proximidade da exploração pelo que os impactes são semelhantes aos da própria exploração. Relativamente à área de espalhamento do concelho de Salvaterra de Magos não são desenvolvidos os descritores.

Destacam-se as medidas implementadas para melhorar o desempenho ambiental:

- . Formação em ambiente – para os funcionários da exploração sobre gestão de efluentes pecuários, procedimentos de gestão de emergências ambientais, otimização do consumo de água e de gestão de resíduos;
- . Plano de Gestão de Emergências Ambientais – a exploração dispõe de um plano de gestão de emergências ambientais que visa identificar os procedimentos que deverão ser atendidas em diferentes cenários de acidentes ambientais
- . Redução do consumo de água – limpeza e lavagem das instalações com aparelho de alta pressão/bebedouros tipo concha de forma a minimizar o desperdício de água/programa de observação e manutenção da rede de abastecimento de água, no sentido de detetar atempadamente eventuais fugas de água.

**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**



O aditamento apresentado identifica diversas questões técnicas que foram retificadas na sequência de um pedido de elementos e de esclarecimentos solicitados pelas CCDRLVT.

3. APRECIACÃO

3.1. Caracterização da oferta turística na envolvente à exploração e nos concelhos onde se prevê a valorização dos efluentes

De acordo com o SIGTUR (Sistema de Informação Geográfica do Turismo de Portugal, I.P.) a oferta de alojamento turístico no concelho de Alcochete, é atualmente, de 596 camas, a que correspondem 174 unidades de alojamento em 4 empreendimentos turísticos, e de 189 utentes em 32 estabelecimentos de alojamento local. Registam-se também intenções de desenvolver novos projetos de empreendimentos turísticos, a que correspondem 3 projetos com parecer favorável emitidos pelo Turismo de Portugal, I.P., para um total de 150 camas (75 unidades de alojamento). Registam-se também uma intenção de investimento e um projeto de conjunto turístico (em parte já implementado e que corresponde a um dos empreendimentos turísticos existentes e ao estudo de impacte ambiental também analisado). O Plano de Pormenor analisado favoravelmente pelo Turismo de Portugal, I.P. não previa uso de turismo.

A oferta de alojamento turístico no concelho de Palmela, é atualmente, de 1.541 camas, a que correspondem 564 unidades de alojamento em 11 empreendimentos turísticos, a que acresce a capacidade de 1.473 campistas em 2 empreendimentos turísticos da tipologia de parque de campismo e de caravanismo, e de 830 utentes em 1222 estabelecimentos de alojamento local. Registam-se também intenções de desenvolver novos projetos de empreendimentos turísticos, a que correspondem 2 projetos com parecer favorável emitidos pelo Turismo de Portugal, I.P., para um total de 250 camas (150 unidades de alojamento). O Plano de Pormenor analisado favoravelmente pelo Turismo de Portugal, I.P. prevê o uso de turismo, embora não tenha sido quantificada a capacidade. Os 4 loteamentos com Parecer Favorável do Turismo de Portugal, I.P. apresentam uma capacidade global de 7.188 camas, a que correspondem 1.757 unidades de alojamento.

A oferta de alojamento turístico no concelho de Salvaterra de Magos, é atualmente, de 10 camas, a que correspondem 5 unidades de alojamento num empreendimento turístico, e de 88 utentes em 12 estabelecimentos de alojamento local. Regista-se também a intenção de desenvolver um novo projeto de empreendimento turístico, a que corresponde 1 projeto com parecer favorável emitido pelo Turismo de Portugal, I.P., para um total de 240 camas (120 unidades de alojamento), integrado no Plano de Pormenor também analisado favoravelmente pelo Turismo de Portugal, I.P. e que prevê o uso de turismo, com uma capacidade global de 1.750 camas (396 unidades de alojamento) e com campo de golfe.

3.2. Análise do Estudo de Impacte Ambiental

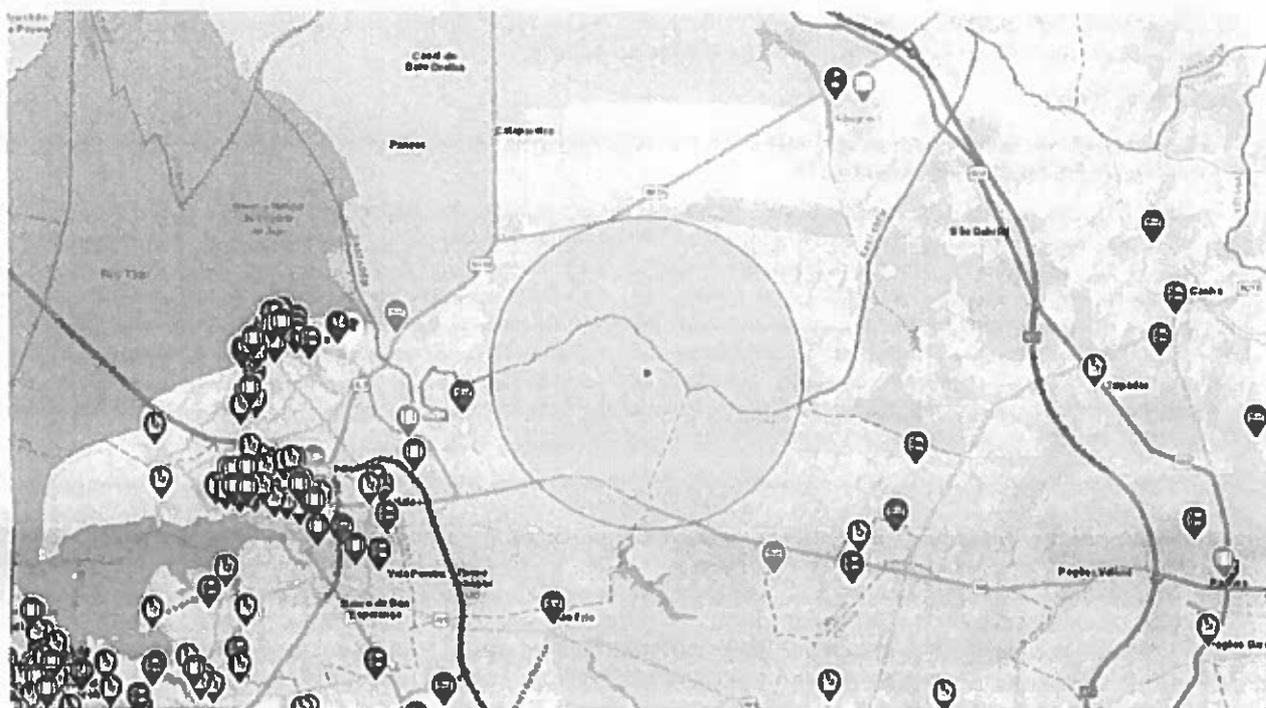
De acordo com os elementos apresentados e conforme sintetizado em 2. poder-se-á concluir que os impactes serão negativos e significativos nos descritores "clima", "recursos hídricos e qualidade da água", sendo previstas medidas e formação ambiental que poderão minorar os impactes, e positivos de pouco significativo a significativo nos descritores "biodiversidade", "paisagem" e "socioeconomia". Especificamente sobre a valorização dos solos que é prevista (espalhamentos dos efluentes) os estudos apontam para o facto dos mesmos implicarem riscos de contaminação de águas superficiais e subterrâneas se foram ultrapassadas as quantidades necessárias, se realizada nos períodos de maior precipitação, e se efetuada em áreas muito próximas de linhas de água ou de captações de água subterrânea. Referem, contudo, que caso sejam garantidas as condições e as quantidades adequadas, a intervenção trará vantagens para o solo, com impactes positivos e significativos, permitindo uma melhoria progressiva da qualidade do solo. Estes "espalhamentos" terão também impactes negativos no descritor "qualidade do ar", sendo referido que não são significativos por não existirem recetores sensíveis na proximidade, atendendo também à direção predominante dos ventos de E e NE. Este descritor não é desenvolvido em relação à área de espalhamento no concelho de Salvaterra de Magos, não sendo identificado se existem ou não recetores sensíveis.

Relativamente ao descritor "paisagem", um dos que também poderia ter implicações com o turismo, os estudos apontam para impactes negativos pouco significativos e positivos pouco significativos por se prever a desativação das lagoas de efluentes.

Numa análise detalhada e com base no SIGTUR verifica-se que numa envolvente de 5 quilómetros da área da exploração a ampliar não existem empreendimentos turísticos, não estando previsto o desenvolvimento de novos projetos (pareceres favoráveis emitidos pelo Turismo de Portugal, I.P. de novos projetos de arquitetura ou pedidos de informação prévia).

Esta situação ilustra-se da seguinte forma:

**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**



Legenda:

- | | | | |
|---|--|---------------------------|--------------------------------|
| Empreendimentos Turísticos | Agência de Viagens | Intenções de Investimento | Projetos com Parecer Favorável |
| Estabelecimentos de Alojamento Local 1) | Agentes de Animação Turística | Planos de Pormenor | Campos de Golfe existentes |
| Conjuntos Turísticos com Parecer favorável do Turismo de Portugal, I.P. | Loteamentos com Parecer Favorável do Turismo de Portugal, I.P. | | |

Notas: 1) a georreferenciação dos Estabelecimentos de Alojamento Local e dos Agentes de Animação Turística foi obtida de forma automática a partir do endereço, sendo a respetiva localização meramente indicativa.

Fonte: SIGTUR - Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>)

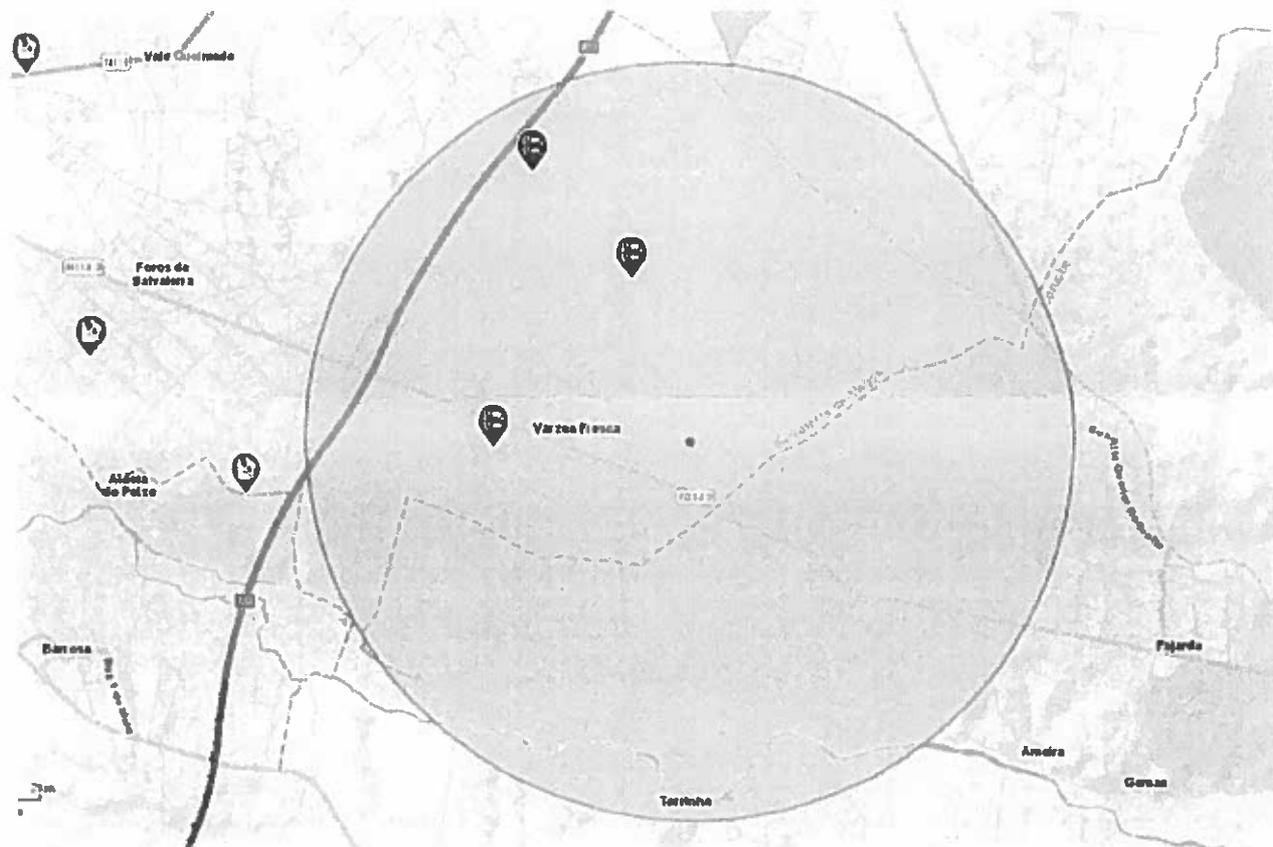
A área da exploração a ampliar localiza-se numa zona que apresenta características marcadamente rurais e afastada das áreas de maior dinâmica turística dos concelhos de Alcochete e de Palmela. No caso de Alcochete as de maior dinâmica localizam-se junto às frentes ribeirinhas e, no caso de Palmela, essencialmente a sul do concelho. De acordo com os instrumentos de gestão territorial em vigor nestes dois concelhos, verifica-se também não haver intenções ou áreas especificamente delimitadas para o desenvolvimento de atividades turísticas.

Quanto às áreas de espalhamento previstas verifica-se que nos concelhos de Alcochete e de Palmela, aquelas situam-se na proximidade da exploração, pelo que o Estudo de Impacte Ambiental analisou as condicionantes e os descritores em paralelo com os da própria ampliação, concluindo também que tal não originaria impactos impeditivos da sua execução, ou, que sejam indutores de situações ambientais gravosas e/ou suscetíveis de comprometerem o equilíbrio ecológico e biofísico da região (as áreas de espalhamento de efluentes no concelho de Palmela situam-se muito próximas da área da exploração – junto ao limite norte do concelho de Palmela –, não se verificando quaisquer interferências com empreendimentos turísticos ou outras valências relacionadas com o turismo).

Verifica-se, contudo, que o estudo não identifica os impactos da área de espalhamento prevista para o concelho de Salvaterra de Magos, nem desenvolve a análise dos vários descritores suscetíveis de provocar situações ambientais que possam por em perigo o respetivo equilíbrio biofísico daquele local, designadamente a "qualidade do ar"/"odores". Esta área constitui-se como "Espaço Turístico" no Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos (Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/2000, de 27 de outubro, com retificações e alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, e com republicação/última alteração Aviso n.º 11862/2018, de 21 de agosto), sendo admitido o desenvolvimento de empreendimentos turísticos [Turismo no Espaço Rural, Turismo de Habitação, Estabelecimentos Hoteleiros Isolados (pousadas, hotéis e hotéis rurais construídos de raiz), Turismo de Natureza e Parques de Campismo e de Caravanismo]. Este "Espaço Turístico" apresenta mais valias que contribuíram para a sua identificação como tal, em sede de instrumento de gestão territorial, quer nas características de rusticidade e de paisagem ribatejana, quer na acessibilidade rodoviária, quer ainda pela proximidade à Albufeira da Barragem de Magos.

**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**

Verifica-se também que num buffer de 5 quilómetros em relação à área de espalhamento em causa se localizam 3 estabelecimentos de alojamento local, os quais poderão ser considerados recetores sensíveis para o descritor "qualidade do ar" (além de que existem também habitações e pequenos aglomerados rurais), conforme se ilustra:



Legenda:

 Estabelecimentos de Alojamento Local (1)

Notas: 1) a georreferenciação dos Estabelecimentos de Alojamento Local e dos Agentes de Animação Turística foi obtida de forma automática a partir do endereço, sendo a respetiva localização meramente indicativa.

Fonte: SIGTUR - Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>)

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer desfavorável, tendo em conta que o uso proposto para uma das áreas de "espalhamento" não é compatível com o uso turístico previsto no Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos, sublinhando-se o facto de que o Estudo de Impacte Ambiental não analisa os impactes para aquela área. Deverá estudar-se solução alternativa para a localização da "área de espalhamento" do projeto, no concelho de Salvaterra de Magos, sem que haja constrangimentos com empreendimentos turísticos ou com áreas em que estejam previstos, ou como tal delimitados em sede de instrumentos de gestão territorial.

À consideração superior



António Baeta
Arquiteto
Assinado por: ANTÓNIO JOSÉ DOS REIS BAETA

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA:
S00166-201901-DAS/DAMA

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 884
PROC. N.º:

DATA 6 de Fevereiro de 2019
SERVIÇO DPTM-AF

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de ampliação de uma exploração suinícola- Herdade do Olho Cinzeiro, freguesia e concelho de Alcochete

Na sequência do requerimento em referência e no que concerne ao estudo de impacte ambiental (EIA) do projeto de ampliação de uma exploração suinícola- Herdade do Olho Cinzeiro, freguesia e concelho de Alcochete, informa-se que, tendo por base o Decreto n.º 496/70, de 24 de outubro e analisadas as peças constituintes do processo verifica-se que a área de implantação do projeto se encontra abrangida pela Superfície Horizontal "Sector D", não obstante, não há inconveniente à pretensão.

Por último e aquando do pedido de licenciamento, deverá ser remetido a esta Direção-geral o projeto, contemplando peças desenhadas com alçados e cortes devidamente cotados, planta de localização e memória descritiva, para emissão de parecer final.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-geral



Alberto António Rodrigues Coelho

450.10.90.00031/2018
EIA/1307/2018

**INFORMAÇÃO****Divisão:** Divisão de Urbanismo e Planeamento**Serviço:** Gestão Urbanística**Processo:** 82/2014**Requerente:** CCDRLVT**Local:** Herdade do Pessegueiro - Vale Pessegueiro - Glória do Ribatejo**Assunto:** Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Valorgado - Agricultura e Pecuária, Ld.ª**Despacho/Parecer Chefe Divisão:**

Tômi Conhecimento. Concord.

À Consideração Superior

24/1/2019
[Assinatura]**Despacho Sr. Presidente:**

Lancado.

Procede-se em conformidade

24/1/2019
[Assinatura]

Através do nosso registo de entrada n.º 68, de 11/01/2019 de fls. 1027, a CCDRLVT, através da sua referência S00169-201901-DAS/DAMA solicita parecer a este Município, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1307/2018), relativo ao projeto de ampliação de exploração Suinícola da Herdade Olho do Cinzeiro, em Alcochete, cuja requerente é a Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda.

Constata-se que o local em causa não se encontra inserido nos limites administrativos do Município de Salvaterra de Magos, pelo que se subentende ter ocorrido algum lapso ao ser solicitado parecer a este Município, não obstante se registar que a empresa em causa possui instalações/atividades no concelho de Salvaterra de Magos.

Face ao exposto propõe-se que os elementos rececionados sejam devolvidos à referida entidade, a fim de proceder como entender por conveniente.

Salvaterra de Magos, 23 de janeiro de 2019

À Consideração Superior.

[Assinatura]
Vânia Raquel, arquiteta



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua Referência
S00169-201901-
DAS/DAMA450.10.9
0.00031.2018

Sua Comunicação de
11/01/2019

Processo N.º
82/14

Ofício N.º

Data

0298 9-01-29

**ASSUNTO: Procedimento de avaliação de impacte ambiental.
Valorgado – Agricultura e Pecuária, Ld.ª**

Pelo presente, fica V. Ex.ª notificado do meu despacho exarado a folhas 1029, do processo acima referenciado, documento que por cópia se anexa, para conhecimento da informação prestada pela Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Manuel Esménio, Eng.º)

Anexa: 1 documento.

./DMUP/SLOP/LC

ESA-1307/2018
450.10.90.00031.2018
FP

Fernando Pereira

De: Reabilitação Urbana <reabilitacao.urbana@cm-alcochete.pt>
Enviado: terça-feira, 29 de janeiro de 2019 17:20
Para: geral@ccdr-lvt.pt; fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Vitor Manuel Carvalheira
Assunto: FW: Exploração: Valorgado, Alcochete, Processo nº 90/REAP - 004257/02/LVT
Anexos: Inf 33.2016 apreciação arquitectura 1047.16.pdf; Parecer final arquitetura. cópia notificação requerente.pdf

À CCDRLVT,

Ao c/ Dr.º Fernando Pereira

De acordo com o solicitado no Vosso ofício com Ref. S00162-201901-DAS/DAMA450.10.90.00031.2018, sobre Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1307/2018 relativa à exploração de Suínos e Bovinos pertencente a Valorgado, Agricultura e Pecuária Lda, sita em Olho Cinzeiro, Alcochete, Processo nº 90/REAP – 004257/02/LVT, temos a informar:

A ampliação pretendida está de acordo com o projeto de arquitetura apresentado na câmara Municipal de Alcochete, é viável nos termos do PDM de Alcochete, cumpre o RJUE, nos termos do pedido de licenciamento das edificações, pelo que juntamos em anexo os seguintes elementos:

1. Cópia do parecer sobre o projeto de arquitetura, com aprovação condicionada e respetivos despachos,
2. Cópia do parecer final do projeto de arquitetura, após entrega de elementos solicitados, inclui cópia da notificação ao requerente.

Estamos ao dispor.

Com os melhores cumprimentos,

Liliana Santos

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE - Câmara Municipal - DOTU – Setor de Projecto, Regeneração Urbana e Habitação

Largo de S. João 2894-001 Alcochete - Tel: 21 234 86 00 - Fax: 21 234 86 90 - N.I.P.C.: 506 788 490

Visite-nos em www.cm-alcochete.pt

— Imprima o e-mail só em casos estritamente necessários. Há cada vez menos árvores no nosso Planeta. O Ambiente agradece.

O conteúdo desta mensagem de correio eletrónico e os seus anexos é confidencial e de uso reservado.

Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente.

A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correcta de mensagens de correio eletrónico. A Câmara Municipal de Alcochete não aceita responsabilidade por danos causados pela recepção incorrecta desta mensagem.

Apesar desta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de anti-vírus, não podemos garantir que não contenha vírus informáticos, pelo que não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por eventuais vírus ou afins que possam estar contidos nesta mensagem.

Obrigado.



5811

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação

of. 260/16

Informação Técnica

N.º 33/2016, de 21/03/2016

De: Técnico Superior – Liliana Santos

Para: Chefe da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação

Processo: LE.23/15

Requerimento: n.º 1047/2016-SGD, de 12/02

Requerente: Valorgado- Agricultura e Pecuária, Lda

Parecer:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), considerando que:

1. Identificação da operação urbanística, por referência às obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do art.º 4.º do RJUE:

1.1. Pedido de licença de obras de ampliação da exploração suinícola existente, com construção de 3 pavilhões para engorda e cais de embarque, em área não abrangida por operação de loteamento;

2. Localização da operação urbanística:

2.1. A pretensão localiza-se no caminho municipal Local de acesso a Malhada de Meias, na herdade de Olho Cinzeiro, freguesia de Alcochete;

3. Caracterização da operação urbanística:

3.1. Identificação do prédio onde se realizam as obras ou trabalhos: Prédio rústico descrito na conservatória do registo predial sob o nº 511/19890316, com a área de 20 hectares - 200.000,00 m²;

3.2. Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira: 1 piso acima da cota de soleira, altura das fachadas entre 3,35m e 4,15 m²;

3.3. Área de construção e volumetria do edifício: Área de construção de 2.854,00m²; volumetria, não consta;

3.4. Uso a que se destina a edificação: Indústria – Agro-Pecuária - Suinicultura;

3.5. Prazo para a conclusão das obras ou trabalhos: 18 meses;

4. Enquadramento da operação urbanística em plano municipal de ordenamento do território em vigor:

4.1. De acordo com o regulamento do PDM a operação urbanística insere-se em Espaço Rural de categoria II – Agro-Florestal (artigo 28º), o qual estabelece que nesta categoria de espaço a construção de edifícios destinados a infra-estruturas de apoio a actividade agrícola e pecuária, incluindo a actividade industrial, aplicando-se os parâmetros definidos no ponto 3 e 4 do mesmo artigo, sendo o índice estabelecido na alínea b) do nº 4, nos termos do ponto 10 do artigo 28º, corresponde ao índice de utilização líquido 0,025.

Informação Técnica

5911

5. Apreciação da conformidade das obras com o plano municipal de ordenamento do território em vigor:

5.1. Para a parcela com a área de 20 hectares (200.000 m²), é admissível construção de apoio a actividade pecuária/industrial com a área máxima de 5.000 m², aplicando-se o índice de 0,025, sendo proposta a ampliação da actividade suíncola com a construção de 3 pavilhões e cais de embarque, com a área de 2.854,00m², o que adicionado a área das construções existentes com 524,00m² (Processos: n^o 69/87 – habitação e n^o 70/87- 2 pavilhões suíncolas), apresenta a área total de construção de 3378,00m², em cumprindo dos parâmetros estabelecidos no artigo 28^o do regulamento do PDM.

6. Apreciação da conformidade das obras com medidas preventivas, área de desenvolvimento prioritário, área de construção prioritária, servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

6.1 A operação urbanística encontra-se abrangida por área de Montado de Sobro de acordo com a planta de condicionantes do PDM, sujeita a parecer do ICNF.

6.2 Da consulta ao ICNF a entidade emitiu parecer favorável ao pedido de licença para ampliação da actividade pecuária, correspondente a construção de 3 novos pavilhões para produção de suínos, no entanto caso se verifique a necessidade de corte ou arranque de sobreiros ou de azinheiras, carece de autorização prévia do ICNF, nos termos do ponto 6 do referido parecer, pelo que propomos enviar cópia do referido parecer ao requerente para conhecimento e devidos efeitos.

7. Apreciação da conformidade das obras com outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior:

7.1. As novas construções encontram-se implantadas no interior da parcela próxima das construções existentes, no entanto as peças desenhadas não apresentam as distâncias entre as construções existentes e as novas construções nem as distâncias das novas construções entre si e entre os limites da propriedade, incluindo os afastamentos à via pública, devendo ser solicitado ao requerente a apresentação de planta de implantação de prédio rústico, incluindo todas as construções existentes e a construir, devidamente cotadas entre si e aos limites da propriedade.

7.2. Devemos solicitar ainda um extracto de planta com representação do acesso a via pública e respectiva vedação, devidamente cotado a comprovar a distância ao eixo da via, sendo o acesso recuado de forma a permitir a paragem do veículo fora da zona da estrada, cumprindo o estipulado no artigo 62^o do regulamento do PDM.

8. Apreciação sobre inserção urbana e paisagística da edificação, bem como sobre o uso proposto, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção:

8.1. O edificado existente:

A operação urbanística inserida em espaço rural, não constitui desconformidade com as normas regulamentares nomeadamente os artigos 121^o e 122^o do RJUE.

8.2. O espaço público envolvente:

A operação urbanística insere numa parcela que confronta com o Caminho Municipal Local, com acesso pela Estrada Nacional 4.

8.3. As infraestruturas existentes e previstas:

O local não está infra-estruturado com redes de águas e esgotos, devendo ser utilizados sistemas autónomos nos termos dos pontos 3 e 4 do artigo 28^o do regulamento do PDM.

9. A declaração de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores da edificação, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.



Informação Técnica

60 N

Propõe-se:

A aprovação condicionada do projeto de arquitetura, devendo o requerente apresentar os seguintes projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra:

- Projeto de estabilidade, que inclua o projeto de escavação e contenção periférica
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica
- Projeto de instalação de gás (*quando exigível nos termos da lei*)
- Projeto de redes prediais de águas e esgotos
- Projeto de águas pluviais
- Projeto de arranjos exteriores (*quando exista logradouro privativo não pavimentado*)
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações
- Estudo de comportamento térmico
- Projeto de instalações eletromecânicas
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios
- Projeto de condicionamento acústico
- As seguintes correções ou aperfeiçoamentos do projeto de arquitetura:
 - i. Planta de implantação de prédio rústico, incluindo todas as construções existentes e a construir, devidamente cotadas entre si e aos limites da propriedade, nos termos do ponto 7.1 supra.
 - ii. Extracto de planta com representação do acesso a via pública e respectiva vedação, devidamente cotado, de acordo com o artigo 62º do regulamento do PDM, nos termos do ponto 7.2 supra.
 - iii. Enviar cópia do parecer do ICNF para o requerente, para ter em conta no caso de abate de sobreiros. (6.2)

À consideração superior,

O Técnico Responsável pela Avaliação

Liliana Santos

Liliana Santos (Arqt.º)

Despachos:

De Deferir,

O Chefe de Divisão

16/03/23

António Viegas (Arqt.º)

Deferido, conforme proposto pelo Sr. Chefe de Divisão

O Presidente da Câmara

16/03/23

Luís Miguel Franco (Dr.)



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

Largo de S. João - 2594-001 Alcochete - PORTUGAL - Contribuinte Fiscal: 506 733 490
TEL. 212 343 500 - FAX. 212 343 690 - EMAIL: geral@cm-alcochete.pt
www.cm-alcochete.pt

C. M. ALCOCHETE 29/09/17 005056

Exmos Senhores
Valorgado - Agricultura e Pecuária, Lda
Estrada do Arce, nº 331 A

2780 - 501 SARILHOS GRANDES



RF 3197 7024 7 PT

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa referência	Data
		DATAEC-(AA/CC)-743/17	2017/09/18

Assunto: **Licenciamento de obras de ampliação**
Olho Cinzeiro - Alcochete
Proc. nº - LE.23/15 - regto 1033/2017

Exmos. Senhores

Relativamente ao assunto supra referenciado junto se envia para conhecimento e devidos efeitos cópia da informação nº68/2017, datada de 31/08/2017.

Com os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature]
pl Chefe da Divisão de Administração do Território Atividades Económicas e Comunicação

Anexo: o mencionado



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação

q. 743/17

Informação Técnica N.º 68/2017, de 31/08/2017

De: Técnico Superior – Líliliana Santos

Para: Chefe da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação

Processo: LE.23/15 (antecedentes 69/87 e 70/87)

Requerimento: n.º 1033/2017-SGD, de 17/08

Requerente: Valorgado- Agricultura e Pecuária, Lda

Parecer:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), considerando que:

1. **Identificação da operação urbanística, por referência às obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do art.º 4.º do RJUE:**
 - 1.1. Pedido de licença de obras de ampliação da exploração suinícola existente, com construção de 3 pavilhões para engorda e cais de embarque, em área não abrangida por operação de loteamento;
2. **Localização da operação urbanística:**
 - 2.1. A pretensão localiza-se no caminho municipal Local de acesso a Malhada de Meias, na herdade de Olho Cinzeiro, freguesia de Alcochete;
3. **Caraterização da operação urbanística:**
 - 3.1. A pretensão refere-se a entrega de elementos solicitados na nossa informação N.º 33/2016, correspondem às seguintes correcções ou aperfeiçoamentos do projecto de arquitectura:
 - i. Apresentação de extracto de planta de implantação de prédio, incluindo todas as construções existentes e a construir, devidamente cotadas entre si e aos limites da propriedade;
 - ii. Apresentação de fotografia aérea com representação do acesso à via pública e respectiva vedação, visto que o respectivo acesso, foi licenciado nos processos antecedentes, com indicação das cotas em memória descritiva, em cumprimento dos afastamentos regulamentares.
4. **Propõe-se:**

Pelo exposto e após a verificação dos elementos entregues considera-se que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação final.

À consideração superior,

O Técnico Responsável pela Apreciação

Líliliana Santos (Arqt.º)

Despachos:

Divisão d

unicação

Informação Técnica

De Deferir,

O Chefe de Divisão

13/09/2017

António Viegas (Arqt.º)

Deferido, conforme proposto pelo Sr. Chefe de Divisão

O Vereador do Pelouro

13/09/2017

Jorge Manuel Pereira Giro

(No uso das competências delegadas e subdelegadas por despacho do Sr.º Presidente da Câmara, nº 29/ de 23/09/2016)